TRÊS RIOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 013/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL | MODO DE DISPUTA ABERTO
INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS – COINTRI**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de consórcio público, inscrita no CNPJ sob nº 04.611.637/0001-75, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 7.181, Loja 238, Nível 02, Jardim Baronesa, CEP 12.091-000, Taubaté/SP, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 061/2025, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em formato ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto e inversão motivada das fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, dos regulamentos do COINTRI e das demais normas aplicáveis.

A **sessão pública ocorrerá em 25/11/2026, às 10h**, no endereço eletrônico https://licitar.digital/. **O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação e da garantia de proposta ocorrerá até 25/11/2026, às 9h30min, exclusivamente pelo sistema indicado**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS URBANAS PARA GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS DEMAIS ANEXOS.**

1.2. O escopo abrange, entre outras atividades definidas nos anexos, manutenção preventiva, corretiva e preditiva; gestão e cadastramento dos ativos; ampliação e modernização da rede; fornecimento e instalação de luminárias e componentes; telegestão; soluções de conectividade e videomonitoramento; iluminação de espaços públicos, eventos e festividades; e serviços de engenharia elétrica associados.

1.3. A **contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.** Os pagamentos decorrerão dos serviços, materiais e disponibilidades efetivamente contratados, executados ou fornecidos, medidos e aceitos, segundo as unidades e os preços registrados na planilha da proposta vencedora.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá natureza registral e não obriga o COINTRI ou os municípios participantes a contratar os quantitativos máximos estimados. Cada município decidirá, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e formalização de instrumento próprio, quais itens e quantitativos contratará.

2. DAS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica. **Sistema:** Registro de Preços. **Critério de julgamento:** menor preço global. **Modo de disputa:** aberto. **Regime de execução dos contratos decorrentes:** empreitada por preço unitário. **Forma de adjudicação:** global, em lote único, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Valor total estimado: R$ 157.266.242,98 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Os preços unitários máximos admissíveis são os indicados na Planilha Orçamentária, que integra o edital como anexo.

2.3. A estimativa não representa obrigação de contratação integral. Os quantitativos da Ata constituem limites máximos estimados e poderão ser utilizados total ou parcialmente pelos municípios participantes, conforme a demanda e os instrumentos contratuais específicos.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período se comprovada a manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O COINTRI atuará como órgão gerenciador. São participantes desta licitação compartilhada os Municípios de São Bento do Sapucaí, Santo Antônio do Pinhal, Taubaté, Cunha, Lagoinha, Monteiro Lobato, Paraibuna e Salesópolis, todos do Estado de São Paulo.

3.2. As contratações decorrentes serão formalizadas diretamente pelo município participante interessado, por contrato ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, prazo, dotação orçamentária, fiscalização, cronograma e demais condições específicas da execução.

3.3. A adesão por órgão ou entidade não participante somente será admitida se autorizada neste edital e na Ata, mediante demonstração de vantagem, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observância dos limites e demais requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4. DA INVERSÃO DAS FASES

4.1. Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a apresentação pública e o julgamento das propostas. A inversão está motivada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar pela complexidade e abrangência do objeto, pela necessidade de verificar previamente a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira dos participantes e pela quantidade de documentos de qualificação exigidos.

4.2. O procedimento observará a seguinte ordem:

a. recebimento eletrônico, até o prazo indicado, dos documentos de habilitação, da garantia de proposta e da proposta inicial, mantida esta última sob sigilo até o momento próprio;

b. análise e decisão sobre a habilitação dos licitantes, com registro dos motivos de habilitação ou inabilitação no sistema;

c. abertura das propostas comerciais apenas dos licitantes habilitados;

d. fase de lances, julgamento, negociação e verificação de aceitabilidade e exequibilidade da proposta mais bem classificada;

e. fase recursal única, após a divulgação do resultado do julgamento e da habilitação, seguida de adjudicação e homologação.

4.3. A documentação de habilitação deverá ser enviada com a proposta inicial, antes do encerramento do prazo de recebimento. A apresentação de documentos não assegura a habilitação, que dependerá de análise pela Comissão de Contratação.

4.4. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa competitiva e do julgamento das propostas. A decisão de inabilitação será motivada e permanecerá sujeita a recurso na forma deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade compatível com o objeto e credenciamento válido na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, desde que atendam às condições deste edital e de seus anexos.

5.2. Não poderá participar quem estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, declarado inidôneo, em situação de conflito de interesses vedada em lei ou enquadrado nas demais hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão consultará os cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível.

5.3. Será admitida a participação em consórcio de empresas, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária e comprovação dos requisitos de habilitação conforme a legislação. A qualificação técnica poderá ser comprovada pelo consórcio na forma legal e nos limites deste edital.

5.4. A participação de cooperativas será admitida quando o objeto e a forma de execução forem compatíveis com os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica.

5.5. A participação implica aceitação integral das condições do edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, da Ata de Registro de Preços e da Minuta do Contrato, sem prejuízo da legislação aplicável.
5.6. Considerando tratar-se de serviço de engenharia e que o valor estimado global supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam ao certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de empresas que se enquadrem como ME ou EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. O licitante deverá estar credenciado na plataforma eletrônica e observar os procedimentos de cadastro, autenticação, envio de documentos e operação nela previstos. A Administração não se responsabilizará por falhas de conexão ou por perda de prazo decorrentes de uso inadequado do sistema pelo licitante.
6.2. Até a data e o horário-limite, o licitante deverá anexar no sistema: a documentação de habilitação prevista na Seção 10; a garantia de proposta; e a proposta inicial preenchida nos campos próprios, com planilha e documentos de composição exigidos.
6.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico legível, em nome da licitante, observadas as regras de matriz e filial e as exceções legais. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
6.4. Cada licitante responde pelos atos praticados em seu nome na plataforma, pela veracidade das declarações e documentos e pelo sigilo de suas credenciais de acesso.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O valor referente 1% é de R$ 2.061.306,88 (dois milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
7.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O comprovante deverá ser anexado no sistema até o prazo final de recebimento dos documentos e da proposta e indicar o COINTRI como beneficiário, o objeto e o prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação da validade da proposta.
7.3. A ausência de garantia válida no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante. A garantia quando apresentada em pecúnia, será devolvida nos prazos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Sua execução observará as hipóteses legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista na Seção 14 e na Minuta do Contrato.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta inicial será apresentada no sistema pelo preço global para o lote único, em reais, com até duas casas decimais, e deverá permanecer válida por no mínimo 90 (noventa) dias, contados do encerramento do prazo de recebimento das propostas.
8.2. A proposta comercial final deverá conter, no mínimo:
⇒ identificação da licitante, do representante legal e assinatura eletrônica válida;
⇒ preço global, preços unitários e subtotais de todos os itens, preenchidos na planilha orçamentária do edital, sem ultrapassar os preços máximos de referência;
⇒ descrição dos serviços e materiais ofertados, com indicação de marca e modelo quando aplicável e declaração de atendimento às especificações do edital e dos anexos;
⇒ planilha de composição dos custos unitários e do preço global, discriminando mão de obra, materiais, veículos, equipamentos, encargos, tributos, despesas indiretas e BDI, acompanhada das memórias de cálculo necessárias à análise de exequibilidade;
⇒ detalhamento dos encargos sociais e do BDI e indicação do instrumento coletivo ou documento válido que fundamenta os salários considerados;

⇒ documentos comprobatórios dos materiais principais, certificados e demais elementos técnicos exigidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

8.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, logística, seguros, mobilização, ferramentas, equipamentos e destinação dos resíduos. Não será admitida indicação de custos como verba genérica.

8.4. A proposta deverá observar os quantitativos e as unidades da planilha de referência. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais relativos à composição de preços, respeitada a isonomia e vedada alteração que aumente o valor global ofertado.

8.5. A omissão de custo necessário à execução será interpretada como incluída no preço ofertado, sem direito a pagamento adicional, respeitados os mecanismos legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. Na data e horário indicados, a Comissão tornará pública a relação dos licitantes habilitados e inabilitados e as respectivas decisões motivadas. Em seguida, serão abertas as propostas comerciais dos habilitados e terá início a fase de lances no modo aberto, por meio da plataforma indicada.

9.2. Os lances deverão ser formulados pelo preço global do lote único, em valores decrescentes. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o período de disputa e eventual prorrogação automática serão definidos pela plataforma, seguindo o modo de disputa aberto.

9.3. O licitante poderá apresentar lances sucessivos, respeitados o horário de abertura e as regras do sistema. O licitante poderá excluir ou corrigir lance apenas nas condições e no prazo admitidos pela plataforma e pelo edital.

9.4. Encerrada a disputa, a Comissão verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com o objeto, os limites máximos, os preços unitários, a composição de custos e os requisitos de exequibilidade. Poderá negociar com a primeira colocada para obter condição mais vantajosa, sem alterar o objeto ou as condições essenciais do edital.

9.5. A proposta poderá ser desclassificada quando apresentar vício insanável, não atender às especificações, superar os preços máximos, não demonstrar exequibilidade quando exigido, apresentar desconformidade insanável com o edital ou deixar de apresentar informação indispensável após diligência regularmente realizada.

9.6. A classificação considerará o menor preço global, desde que os preços unitários da planilha estejam compatíveis com os máximos e a proposta seja exequível. A aceitação do valor global não afasta a análise dos custos unitários, das composições e da distribuição dos preços.

9.7. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de desempate previstas em lei. Não será aplicado o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 5.6 deste edital.

9.8. A Comissão poderá solicitar à licitante melhor classificada o envio da proposta readequada ao último lance, da planilha de preços atualizada e de documentos de suporte, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, assegurada prorrogação quando justificada e admitida.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação será analisada antes da abertura das propostas, conforme a inversão prevista na Seção 4. A licitante deverá apresentar os documentos abaixo:

10.2. Habilitação jurídica

a. registro comercial, no caso de empresário individual, ou documento de identificação civil, quando se tratar de pessoa física admitida em lei;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;

d. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando exigidos para empresa estrangeira ou atividade regulada;
e. documento de identificação e instrumento de mandato do representante que assinará declarações e praticará atos no certame, quando aplicável.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. comprovante de inscrição no CNPJ;
b. Comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes;
c. prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, na forma da lei e conforme a atividade;
d. prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social, quando exigível;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
f. declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e das demais exigências legais de habilitação.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável e admitidos documentos equivalentes quando cabíveis.
10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei e aptos a demonstrar a situação financeira da licitante. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício; para empresa criada no exercício do certame, será admitido balanço de abertura, conforme a Lei nº 14.133/2021.
10.4.3. Os demonstrativos deverão comprovar os seguintes índices: Liquidez Geral (LG) superior a 1, Liquidez Corrente (LC) superior a 1, Solvência Geral (SG) superior a 1 e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50. Os índices deverão ser demonstrados por memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil.
10.4.4. A licitante deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
10.4.5. Os documentos contábeis serão exigidos conforme os limites e a forma de escrituração definidos pela Receita Federal e pela legislação societária e contábil aplicável.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou na entidade profissional competente, dentro da validade e em situação regular.
10.5.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO) expedidas pelo CREA quando aplicáveis. Os documentos deverão identificar contratante, contratada, objeto, local, período, características e quantitativos dos serviços executados.
10.5.3. Em consonância com os requisitos descritos no Termo de Referência, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância, incluindo:
⇒ gerenciamento de sistema de iluminação pública, com software de gestão e monitoramento e central de atendimento com capacidade mínima de 3.500 ligações por mês;
⇒ manutenção corretiva e preventiva de parque de iluminação pública com, no mínimo, 25.000 pontos, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
⇒ operação e gerenciamento de sistemas de iluminação pública em quantitativos compatíveis com o mínimo de 25.000 pontos indicado no Termo de Referência;
⇒ fornecimento e instalação de, no mínimo, 20.500 luminárias públicas LED ou equipamentos de iluminação pública de características compatíveis;
⇒ disponibilidade de, no mínimo, 7.500 horas de veículo pesado tipo Munck;
⇒ instalação, manutenção e remoção de iluminação natalina, com fornecimento de materiais.

10.5.4. Será admitido o somatório de atestados e acervos para alcançar os quantitativos mínimos, inclusive de contratos concomitantes, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional. A comprovação poderá estar em nome da matriz ou da filial participante, observada a vinculação jurídica entre elas.

10.5.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional por Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada a profissional de nível superior registrado no CREA e responsável por serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância. A licitante deverá indicar ao menos 1 (um) Engenheiro Eletricista responsável técnico e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, na forma do Termo de Referência.

10.5.6. A licitante apresentará declaração de responsabilidade técnica, assinada pelo representante legal e pelos profissionais indicados, comprometendo-se com sua participação na execução. A substituição será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, sujeita à aprovação da Administração, conforme art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.7. A licitante apresentará Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado, relação da equipe técnica e declaração de disponibilidade de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e recursos operacionais adequados às demandas previstas. Deverá demonstrar equipe com cesto aéreo e profissionais capacitados em NR-10 e NR-35, além de treinamentos aplicáveis à operação dos equipamentos.

10.5.8. Os certificados e documentos de destinação ambiental de resíduos eventualmente exigidos na execução deverão observar o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e a legislação ambiental. A exigência de certificados de execução pretérita, se mantida como requisito de habilitação, deverá estar descrita e motivada de forma objetiva no Termo de Referência e neste edital.

10.6. Declarações

⇒ declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras;

⇒ declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

⇒ declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, normas infralegais e instrumentos coletivos vigentes;

⇒ declaração de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor e de inexistência de impedimento para licitar ou contratar.

10.6.1. A ausência de documento essencial ou o não atendimento de requisito de habilitação acarretará inabilitação, após diligência quando cabível e sem possibilidade de alteração substancial da documentação ou da condição existente na data-limite.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Concluídos o julgamento das propostas e a decisão de habilitação, a Comissão divulgará o resultado no sistema e abrirá prazo de 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. A licitante que manifestar intenção deverá apresentar razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma legal. Os recursos e contrarrazões serão protocolados pela plataforma ou pelo canal oficialmente indicado.

11.4. A intenção de recorrer e as razões deverão indicar, de forma objetiva, o ato impugnado e os fundamentos da irresignação. O recurso terá efeito suspensivo nos limites previstos em lei.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e pelas condições informados na convocação, sob pena de decair do direito ao registro e sujeitar-se às sanções legais, sem prejuízo da convocação dos demais classificados, observada a ordem e as condições do edital.

12.2. A Ata conterá os preços unitários e global registrados, os quantitativos máximos, o cadastro de reserva, os municípios participantes, a vigência, as condições de revisão e cancelamento e as demais cláusulas constantes da minuta que integra este edital.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. Os municípios participantes poderão realizar licitação própria para necessidade específica, mediante justificativa, ou contratar os itens registrados nos limites e condições da Ata.

12.4. A revisão dos preços observará as hipóteses legais, a demonstração dos fatos e a negociação conduzida pelo órgão gerenciador, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Minuta da Ata.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

13.1. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada pelo município participante interessado, durante a vigência da Ata, por contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido em lei. O instrumento identificará o escopo efetivamente contratado, os quantitativos, os prazos, o cronograma, a dotação, os gestores e fiscais e as condições de medição e pagamento.

13.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou autorização equivalente, conforme o contrato específico. A contratada deverá mobilizar as equipes e os recursos no prazo previsto no Termo de Referência ou no instrumento municipal.

13.3. O município contratante será responsável por emitir ordens, acompanhar e fiscalizar a execução, receber os serviços, atestar as medições e efetuar pagamentos com recursos próprios, sem prejuízo das funções do COINTRI como órgão gerenciador da Ata.

13.4. As medições serão apresentadas com planilha e memória de cálculo detalhadas e, quando exigido, diário de obra, registros no sistema, relatório fotográfico e documentos de rastreabilidade. O recebimento provisório e definitivo seguirá os prazos e procedimentos do Termo de Referência e do contrato específico.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia de execução dos contratos decorrentes, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% do valor inicial do contrato.

14.2. A garantia de execução poderá ser prestada em modalidade legalmente admitida e dentro dos prazos, condições, hipóteses de execução, restituição e atualização estabelecidos no contrato específico. Essa garantia é distinta da garantia de proposta prevista na Seção 7.

15. DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

15.1. Obrigações da detentora e da contratada

a. executar os itens contratados de acordo com o edital, a Ata, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a proposta, a Ordem de Serviço e as normas técnicas aplicáveis;

b. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c. fornecer mão de obra, materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, sistemas e equipamentos de proteção necessários, arcando com os custos incluídos nos preços;

d. cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35, e manter profissionais habilitados e capacitados;

e. manter responsável técnico e preposto, registrar as responsabilidades profissionais pertinentes e comunicar alterações à fiscalização;

f. registrar ocorrências, intervenções, quantitativos e informações no sistema de gestão e apresentar relatórios e medições nos prazos estabelecidos;

g. corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais recusados por desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis;

h. dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e materiais retirados, apresentando os comprovantes exigidos;
i. responder por danos causados à Administração ou a terceiros e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução.

15.2. Obrigações do município contratante

a. formalizar a contratação específica e indicar a dotação orçamentária;
b. fornecer informações, acesso e condições sob sua responsabilidade para execução;
c. designar gestor e fiscais, emitir ordens de serviço e acompanhar a execução;
d. analisar medições, receber o objeto e realizar os pagamentos devidos conforme a execução comprovada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. A licitante ou contratada que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, após processo regular, às sanções do art. 156 da mesma Lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso.

16.2. A aplicação de sanção observará o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria. A sanção não afasta o dever de reparar integralmente os danos comprovados.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, diretamente pela plataforma da Concorrência Eletrônica, https://licitar.digital/, não sendo admitida pedido de esclarecimento e/ou impugnação por outro meio.

17.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Se a alteração afetar a formulação das propostas ou a habilitação, a Administração publicará retificação e reabrirá os prazos legais.

18. DA PUBLICIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O edital, seus anexos, eventuais retificações, esclarecimentos, decisões e atos do certame serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

18.2. O tratamento de dados pessoais necessário à licitação e às contratações decorrentes observará a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei de Acesso à Informação e as finalidades de transparência e execução do objeto.

18.3. A Comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos e verificar a autenticidade das informações, observado o tratamento isonômico entre os licitantes.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, ressalvadas as competências legais específicas, para dirimir questões decorrentes deste edital.

18.6. Integram este edital, para todos os efeitos, os documentos relacionados na Seção 19.

19. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

Os documentos relacionados a seguir acompanham este edital e dele fazem parte integrante, para todos os fins e efeitos.

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III - Memorial Descritivo
ANEXO IV - Planilha Orçamentária
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI - Minuta do Contrato
ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

Taubaté/SP, 09 de novembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal Três Rios